

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

JULGAMENTO - RESULTADO FINAL - VENCEDOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 419/2026 – APPA

PROCESSO SAP 1000000419 – Licitação Pública Presencial nº 419/2026

INTERESSADO: DAF – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecer, Serviços regulares e especiais de auditoria independente necessários para as empresas abaixo relacionadas, que inclui a Auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, para fins locais (Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC / Comissão de Valores Mobiliários – CVM), dos exercícios findos em 31 de dezembro e a Revisão das Informações Trimestrais de 31 março, 30 junho e 30 setembro. Inclui também a revisão dos procedimentos fiscais e tributários, exame das demonstrações financeiras e informações complementares requeridas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários, Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Instituições financeiras (p. ex.: BNDES), emissão de relatórios especiais, emissão de laudo de avaliação patrimonial e documentos decorrentes de serviços prestados, além do exame dos controles internos baseados no critério estabelecido no Internal Control – Integrated Framework (2013), emitido pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, Comunicado Técnico (CT) 07/2012, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade e elaborado tomando por base a NBC TO 3000 (Trabalhos de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores, aplicáveis às informações não financeiras históricas e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON com a emissão de relatórios requeridos, para a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, conforme justificativa e demais especificações técnicas descritas no Termo de Referência e anexos.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

A Comissão Permanente de Licitação e Cadastro - CPLC, nomeada pela Portaria nº 048/2024, reuniu-se para análise e julgamento final – resultado do Procedimento de Licitação Pública Presencial nº 419/2026, em especial quanto aos documentos constantes nos envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA, nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 03 - HABILITAÇÃO.

O critério de julgamento adotado foi “técnica e preço”, modo de disputa “Fechado” e regime de execução “Empreitada por Preço Unitário”.

O preço máximo global admitido do presente processo licitatório é de **R\$1.618.746,49 (um milhão, seiscientos e dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, sendo divulgado neste momento eis que o orçamento era sigiloso.

1. RELATÓRIO

A abertura do Procedimento de Licitação Pública Presencial nº 419/2026 foi marcada para o dia 03/09/2026, às 10:00 horas, no Edifício Sede da APPA, sendo publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial, vide fls. 487 do arquivo único (SAP 1000000419). O Edital e seus anexos foram disponibilizados na internet. (www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes)

A sessão de abertura dos envelopes ocorreu na data e horário supracitados, conforme ATA (fls. 679/681).

Após o devido credenciamento das interessadas (fls. 682/691), verificou-se a presença da seguinte empresa e seu representante, ressaltando que a empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES enviou seus documentos via Correios:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
BONSENHOR PRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Fábio Bosenhor

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

Transcorrida normalmente a sessão com apresentação dos envelopes pelas licitantes, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 1 – Proposta técnica e nº 2 – Proposta de preços. Após rubricados os documentos, o representante da empresa BONSENHOR suscitou questão relativa à exequibilidade do contrato em virtude do baixo valor, sem contudo apresentar qualquer comprovação objetiva do alegado.

Em virtude da existência de apenas 2 licitantes, sem qualquer objeção da presente, foi aberto também o envelope nº 3 – HABILITAÇÃO.

Após digitalizados (fls. 692/1912), foram encaminhados para o setor técnico requisitante que assim se manifestou:

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 1

Após receber a documentação das empresas participantes do certame, a Gerência Contábil elaborou a competente avaliação (fls. 1922/1925), com atribuição de notas às licitantes, com a seguinte manifestação:

1. Com relação à apresentação das Propostas Técnicas e Habilitação/Qualificação Técnica (Envelope 1)
 - 1.1. As empresas demonstraram atender as tarefas, atividades e serviços, bem como a Experiência Técnica da Empresa (Capacidade Técnica Operacional) e da Equipe Técnica (Capacidade Técnica Profissional), conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
 - 1.2. A documentação da equipe técnica para execução dos serviços está em conformidade com o descritivo das funções a serem desempenhadas para atendimento do Edital. Além da documentação oficial de serviços prestados a clientes e/ou atestados de

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

Capacidade Técnica, que, em conjunto, comprovam o atendimento aos requisitos especificados na qualificação técnica, foi devidamente preenchido pelas empresas o ANEXO III, demonstrando conformidade com as exigências do Edital.

1.3. Quanto aos documentos requeridos para a Proposta Técnica:

- **BONSENHOR PRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S:** Apresentou todos os documentos requeridos para comprovar as exigências estabelecidas no Edital.
- **EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S:** Apresentou todos os documentos requeridos para comprovar as exigências estabelecidas no Edital.

2.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

Ato contínuo, também confeccionaram o parecer acerca da Proposta de preços – envelope nº 2, onde importa destacar:

2. Quanto às Propostas de Preços ofertadas pelas empresas (Envelope 2)

Identifica-se que as propostas financeiras foram analisadas frente ao valor estimado para a licitação, observando-se que:

- **BONSENHOR PRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S:** Apresentou o valor global da proposta correspondente a R\$11.880.058,10 (Onze milhões, oitocentos e oitenta mil, cinquenta e oito reais e dez centavos). O valor total corresponde a uma variação de **acréscimo de 633,88%** em relação ao valor estimado de R\$ 1.618.746,49 (um milhão. Seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para a licitação.
- **EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S:** Apresentou valor de proposta de R\$659.214,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quatorze reais). O valor total corresponde ao **desconto de 59,28%** em relação ao valor estimado de R\$

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

1.618.746,49 (um milhão. Seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para a licitação.

2.3. CONCLUSÃO – NOTAS FINAIS

Prosseguindo com os trabalhos, foram apurados as notas com base no Anexo V do Termo de Referência, para a determinação do Índice Final (IF) de cada licitante ($IF = 0,70 \times IT + 0,30 \times IP$):

Licitante	Nota da Avaliação Técnica (NAT)	Índice Técnico (IT) = (NAT/MNT * 100)	Preço Proposto (PP) R\$	Índice de Preço (IP) = (MPP/PP) * 100	Índice Final (IF) = 0,70*IT + 0,30*IP	Classificação Final
BONSENHOR PRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S	5,67	56,7	11.880.058,10	5,55	41,38	2º Lugar
EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S	10,00	100,00	659.214,00	100,00	100,00	1º Lugar

Em conclusão, a Gerência Contábil assim se manifestou:

Declaramos , com base nas evidências apresentadas nos envelopes 1 e 2, que a empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S foi a que atingiu o maior Índice Final (IF), conforme os critérios adotados no certame.

2.4. DA ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Em virtude da atribuição da maior nota à empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S, foram encaminhados os documentos ao departamento financeiro para sua análise, que assim se manifestou:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

COFIN - Coordenadoria Financeira
Para: COLIC
Assunto: Pregão Eletrônico nº 419/2026

Análise: 071/2026
Data: 28/09/2026
TR SAP: 1000000419

Vem a esta Coordenadoria Financeira a análise acerca das exigências para Qualificação Econômico-Financeira no Edital de licitação – Licitação Eletrônica **419/2026**.

Com o fim de atender às exigências editalícias contidas especificamente no item **18.2** e seus subitens, da Qualificação Econômico-financeira, diante das análises efetuadas, seguem abaixo nossas considerações:

a) EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S:

- **Item 18.2 a) i – Licitação Eletrônica 419/2026**
A empresa atendeu adequadamente ao solicitado;
- **Item 18.2 a) ii – Licitação Eletrônica 419/2026**
A empresa atendeu adequadamente ao solicitado;
- **Item 18.2 a) iii.a) – Licitação Eletrônica 419/2026**
A empresa atendeu adequadamente ao solicitado;
- **Item 18.2 a) iii.b) – Licitação Eletrônica 419/2026**
A empresa atendeu adequadamente ao solicitado;
- **Item 18.2 a) iii.c) – Licitação Eletrônica 419/2026**
A empresa atendeu adequadamente ao solicitado;
- **Item 18.2 b) – Licitação Eletrônica 419/2026**
A empresa atendeu adequadamente ao solicitado;
- **Item 18.2 c) – Licitação Eletrônica 419/2026**
A empresa atendeu adequadamente ao solicitado.

Diante ao apresentado, a empresa **EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S** atendeu ao solicitado no edital da Licitação Eletrônica **nº 419/2026**, estando **apta** sob a ótica econômico-financeira

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

Conclui-se, portanto, que no tocante à habilitação econômico financeira, restou HABILITADA.

2.5. DA ANÁLISE JURÍDICA, FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS

Por seu turno, apresentados e analisados os documentos, a CPLC elaborou o quadro resumo e a seguinte manifestação quanto à habilitação jurídica, fiscal e demais documentos (fls. 1949/1950):

PROCTOLO SAP nº 1000000419

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ASSUNTO: Serviços regulares e especiais de auditoria independente necessários para as empresas abaixo relacionadas, que inclui a Auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, para fins locais (Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC / Comissão de Valores Mobiliários – CVM).

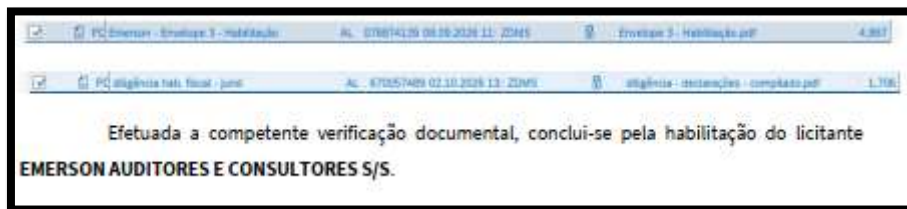
ANÁLISE RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E DEMAIS DOCUMENTOS.

Após a realização da análise técnica com aplicação do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, a licitante que obteve a melhor nota final foi EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S. Sendo assim, passa-se à análise quanto à regularidade fiscal, jurídica e demais documentos, nos seguintes termos:

DOCUMENTO	Página e envelope
CONTRATO SOCIAL	6/18 - envelope 3
CARTÃO CNPJ	20 - envelope 3
CND FEDERAL	21 - envelope 3
CND ESTADUAL PR/RN	23 e 24 - envelope 3
CND MUNICIPAL	25 - envelope 3
CND FGTS	22 - envelope 3
CND TRABALHISTA	27 - envelope 3
DECLARAÇÃO DE ME/EPP	46 - envelope 3
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES	50 - envelope 3
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS	47 - envelope 3
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO/VINCULO - DECRETO Nº 2485/2019	51 - envelope 3 e Diligência
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018	6 - diligência - compilado
DECLARAÇÃO: ACEITE DO EDITAL	49 - envelope 3

A referida análise examinou os documentos encartados nos arquivos marcados conforme print abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC



Conclui-se, portanto, que no tocante à análise, a licitante EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S apresentou com regularidade os documentos solicitados no edital – LP nº 419/2026 estando apta sob a ótica jurídica, fiscal, declarações e demais documentos.

3. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO – VENCEDOR

Conforme os documentos apresentados pelas empresas licitantes e análises efetuadas com base nos critérios de julgamento do Edital n.º 419/2026 – **“TÉCNICA E PREÇO”**, a Comissão Permanente de Licitação e Cadastro concluiu pela declaração de **VENCEDORA DO CERTAME** a empresa:

- EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S com o valor de R\$ 659.214,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quatorze reais)

Nos termos do item 24 e ss. do Edital n.º 419/2026 e art. 59 da Lei n.º 13.303/2016, após a competente publicação deste resultado, ficam os interessados intimados para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal.

Paranaguá, 02 de outubro de 2026.

ANGELO GERALDO BOCHENEK
Coordenador de licitações - COLIC

COMUNICAÇÃO INTERNA 6827/2026.

Documento: **JULGAMENTORESULTADOVENCEDOR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 02/10/2026 14:38.

Inserido ao documento **2.293.525** por: **Angelo Geraldo Bochenek** em: 02/10/2026 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a3cfdc19455f72272779c205e5caacfc